31

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0075/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0075/1998 DE 17/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

E M E N T A:

Denomina Lucca de Lucca, o logradouro inominado situado no Bairro Jd.Joana D Arc, Subdistrito Tremembe, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:14:34

00000015741-40

ARQUIVADO EM 31/08/99

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

13

65

Folha nº 01 do proc.
nº 75 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0075/1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 18 FEV 1998
CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO
REL. JOÃO HENRIQUE
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Denomina LUCCA DE LUCCA, o logradouro inominado situado no Bairro Jd. Joana D'Arc, subdistrito Tremembé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

ARTIGO 1º Fica denominda Rua LUCCA DE LUCCA, o logradouro inominado, situado no Bairro Jd. Joana D'Arc, subdistrito Tremembé, entre a Av. Pedro de Souza Lopes e a Marginal da Rodovia Fernão Dias (grifo verde -nosso- mapa anexo).

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998.

SEÇÃO DE REVISÃO
18 FEV 1998
- DT. 10 -

JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador

PROJETO DE LEI

Denomina LUCCA DE LUCCA, o logradouro inominado situado no Bairro Jd. Joana D'Arc, subdistrito Tremembé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

ARTIGO 1º Fica denominada Rua LUCCA DE LUCCA, o logradouro inominado, situado no Bairro Jd. Joana D'Arc, subdistrito Tremembé, entre a Av. Pedro de Souza Lopes e a Marginal da Rodovia Fernão Dias (grifo verde -nosso- mapa anexo).

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junto(s) ... documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 a 5 ... informação sob n.º 6/10/98

Folha nº 02 do proc.
nº 79 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem por objetivo homenagear o Sr. LUCCA DE LUCCA.

A propositura em pauta de votação está adargada pela legislação pertinente, havendo que se salientar que a figura do homenageado é pontilhada de méritos pessoais e humanísticos, que justificam, plenamente,a materialização do seu nome em um logradouro público nesta Cidade.

Mister se faz salientar, ainda, que o Sr. LUCCA DE LUCCA como empresário ou, simplesmente como cidadão, sempre pintalgou sua conduta no rigoroso respeito à causa pública e ao bem-estar social.

Desta feita, tendo em vista o supra explicitado, espera-se guarida dos Nobres Pares à iniciativa ora epigrafada.

ANEXOS:

1- Planta anexa (doc.1)
2- Biografia (doc.2)
3- Certidão de óbito (doc.3)

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem por objetivo homenagear o Sr. LUCCA DE LUCCA.

A propositura em pauta de votação está adequada pela legislação pertinente, havendo que se salientar que a figura do homenageado é ponitlhada de méritos pessoais e humanísticos, que justificam, plenamente,a materialização do seu nome em um logradouro público nesta Cidade.

Mister se faz salientar, ainda, que o Sr. LUCCA DE LUCCA como empresário ou, simplesmente como cidadão, sempre pintalgou sua conduta no rigoroso respeito à coisa pública e do bem-estar social.

Desta feita, tendo em vista o supra explicitado, espera-se guarida dos Nobres Pares à iniciativa ora epigrafada.

ANEXOS:

1- Planta anexa (doc.1)
2- Biografia (doc.2)
3- Certidão de óbito (doc.3)

Doc. 2

Folha nº 03 do proc.
nº 75 de 1998

BIOGRAFIA

LUCCA DE LUCCA

Filiação: Sabino de Lucca e Florinda de Cunto de Lucca
Profissão: caminhoneiro

Faleceu aos 65 anos de idade, em 05/08/1993, em sua própria residência na rua Demétrio Ribeiro, 809 no Bairro do Tatuapé, vitimado por diabete melitus; hipertensão arterial; acidente vascular cerebral.
Nascido em São Paulo/SP, na Rua Jacareí, 14/Bela Vista, onde hoje está instalada a Câmara Municipal de São Paulo.
Casou-se com Maria Angela Molino de Lucca, aos 23 anos de idade, teve 2 filhos (um casal). Sua filha mais velha é advogada e o filho empresário.
A família era composta de 2 filhos (homens), sendo o mais velho, ainda vivo, Victor de Lucca.
Aos 18 anos de idade começou a trabalhar na empresa Irmãos Adonis como Ajudante, e sempre interessado em aprender a conduzir um caminhão.Com suas habilidades, persistência e muita força de vontade aos 19 anos já sabia dirigir.Permaneceu naquela empresa até os 23 anos de idade, ocasião em que o pai comprou um caminhão e o Sr. Lucca de Lucca iniciou seu trabalho autônomo.
Foram 25 anos de trabalho e dedicação, fazendo o trajeto São Paulo/Rio de Janeiro. E durante todos esses longos anos de estrada, fazia a saudade da família aumentar, e o tempo que permanecia sem viajar eram dedicados à sua esposa e filhos.
Seus pais e avós paternos são brasileiros – do Bairro do Bexiga. Sua mãe morou na Itália, por um período de 13 anos, retornando ao Brasil com 20 anos de idade.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 17

Folha nº 64 de proc.

nº 75 de 1992

27.º Subdistrito Tatuapé

27.º DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCEIÇÃO APARECIDA FILZ CÉSAR
ESCRIVÃ

27.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
ORIEL DE ALMEIDA CÉSAR
OFICIAL MAIOR

SERVIÇO DE REPROGRAFIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
XEROX DE ACHAX
DEPRI 13

Doc. 3

09 AGO 1993

NAIR APARECIDA CARDOSO MAIOS FERREIRA
Escrevente Autorizados

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que sob nº 38921, às fls. 122, do livro C nº 033, lavrado em 09 de agosto de 1993, está registrado o assento de LUCCA DE LUCCA, falecido no dia cinco de agosto de mil novecentos e noventa e três (05/08/1993), às oito horas, neste subdistrito, na Rua Demetrio Ribeiro, 809, Tatuapé, de sexo masculino, de cor branca, profissão motorista, natural de São Paulo, SP, com 65 anos de idade, nascido em 12 de abril de 1928, estado civil viúvo, filho de Sabino de Lucca, falecido, e de Florinda de Cunto de Lucca, brasileira, viúva, do lar, residente à Rua Padre Adelino, 658, Tatuapé, neste subdistrito, tendo sido declarante (lavrado nos termos do Prov. nº 26/81 da C. G. J.). Óbito atestado pelo Dr. José Miguel Beraldi, que deu como causa da morte: diabete melitus; hipertensão arterial; acidente vascular cerebral. O sepultamento foi no cemitério do Araçá, nesta Capital.

Observações: O falecido era viúvo de Maria Angela Molino de Lucca, casados em local e data ignorados, deixando 02 filhos: Marco Antonio e Marcia, maiores. Deixou bens.

O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, por Victor de Lucca, que subscreveu a declaração nº 27200, arquivada neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuapé - São Paulo, 09 de agosto de 1993

.....
O oficial

9.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Emolumentos e Selos
Cr$ 77,60
Proces. de dados
Cr$ 48,99
(Selos pagos por verba)

MEIRE DOS SANTOS FREIRE
Escrevente Autorizada

27.º OF. REGISTRAL - Vila Guilherme
Av. Gal. Assis Leonel, 1810 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original à mim apresentado, do que dou fé
São Paulo, 09 AGO 1993

SELO DE AUTENTICIDADE
EW 508145

P/Autenticação Selos pagos verba
R$ 0,52

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 75 de 19 98 / 20 / 02 / 98 (a) Adelina

Ao SEnhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 20-02-98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

Em 20/02/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 20/2/98 às 18:00 hs.

A Nobre Vereador MAELI

para relatar.

Sala da Constituição e Justiça

em 03 de 03 de 1998

Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 07 .....

Em 26/03/98

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.: 07 do proc.
N.: 75 de 1998
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 75/98, de autoria do Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA LUCCA DE LUCCA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 75/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 24/03/98

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

ECL/IF0075-8

A LEG. 3
EM 26/03/98

Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
26 / 03 / 98
16:20

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.
26/03/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.
26/03/98

SORAIA LUCIA [illegible] BARBOSA
Assistente Técnico

SEGUE ... juntado ... anexo ... documento ... papel ... rubricado ... sob folha nº 08 ... Em 08/04/98

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 75 de 1998
O funcionário

São Paulo, 30 de MARÇO de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0114/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 75/98 de autoria do Vereador José índio Ferreira do Nascimento - que denomina Lucca de Lucca, o logradouro inominado situado no Bairro Jd. Joana D'Arc, subdistrito Tremembé, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 75/98 de fls. 01, do croqui de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 09 do proc.
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 30 de março de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 114/98, de 30-03-98, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 075/98, de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento.

Anexo: xérox do PL 075/98 de fls. 01, do croqui de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:
3 / 4 / 98

Eliane C. Pinto
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 75 de 1998 / 08 / 04 / 98 (a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 08/04/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8-4-98 às 14:50hs.

DONIZETI A. PONTES
Assist Parlamentar

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 11 a 13 .....

Em 19/05/98

(a) .....

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em ____ às ____ hs
SEM EFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de maio de 1998

GABINETE DO PREFEITO

15 - DOCREC
15-0157/1998

Folha No 11 do proc
No 75 de 1998
O funcionário

Ofício A. T. L. n.o 134/98

15 05 98
16:50

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM 13
Em 15/05/98
Hs 18:00 horas

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 18/05/98

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/5/98 às 10:00 hs

Folha N.o 12 do proc.
N o 75 de 1998
O funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 75/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0114/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 134/98.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 13 do proc
No 75 de 1998
Funcionário

folha de informacao n

do proc. n.1998.0.030049-6 em 22/04/98. (a)

ILIAN DE FÁTIMA [illegible] DANTAS
Assist. A[illegible]
SEHAB - C[illegible]

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : . 75/98 MEMO ATL : J.I.NASCIMENTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :RUA SEM NOME

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NONE PROPOSTO : RUA LUCCA DE LUCCA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O REFERIDO LOGRADOURO NAO E DE PLANO APROVADO NEM REGULARIZADO, SENDO SUA ORIGEM DESCONHECIDA.

22/04/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CA[illegible]
22 ABR 1998
14 [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação / documento, rubricado sob folha n.º 04/14/18/98 a)

Folha No 14 do proc.
No 75 do 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente ao Departamento Patrimonial, pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 75/98, de autoria do Nobre Vereador José Indio Ferreira do Nascimento:

1º - é bem público?
2º - é oficial e possui número de CADLOG?
3º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
4º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato de ter o Diretor de Divisão Técnica CASE 4 informado que "o referido logradouro não é de plano aprovado nem regularizado, sendo sua origem desconhecida". Ademais, o texto da propositura não indica claramente que o logradouro é conhecido por Rua 3 Cruzes e a cópia da planta com tal referência pode não ter ficado suficientemente clara quando encaminhada ao Sr. Prefeito, razão pela qual entendemos importante frisar que a via é conhecida por Rua 3 Cruzes e tem início na Av. Fernão Dias.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 75/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 5, contendo a localização da via, da fl. 13, contendo a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 13/8/98.

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

dg/if0075a8

A LEG. 3
EM 14/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3
14 / 08 / 98
16:00 h

Srª. Kathya.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para Comissão de Constituição e Justiça.

14/08/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

14/08/98

KATHYA REGINA MORAIS DE SOUZA
Assistente Legislativo

SEGUE ..... juntando $ ..... nesta data
documento $ ..... e papel de informação
rubricado $ sob folha $ nº $ 15 e 16 e 17
Em 03/09/98.

Folha nº 15
nº 75 - 98
Mç/ze

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0775/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 75/98, de autoria do Vereador José índio Ferreira do Nascimento - que denomina Lucca de Lucca, o logradouro inominado situado no Bairro Jd. Joana D'Arc, subdistrito Tremembé, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 114/98, de 30 de março do corrente, no sentido de remeter o presente ofício ao Departamento Patrimonial para que este nos envie subsídios a fim de que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 75/98 de fls. 01, de mapa de fls. 05, da resposta de fls. 13 e do despacho da comissão solicitante de fls. 14.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm

Folha Nº. 16 do proc.
Nº. 75 de 19 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº **775/98** , de **20/08/98** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **75/98** , de autoria **Ver. José Índio Ferreira do Nascimento.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL. nº 75/98 de fls. 01 de mapa - de fls. 05, da resposta de fls. 13 e do despacho da comissão-solicitante de fls. 14.**

RECEBI EM:
21/08/98

COD. 0353

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620 014.1.00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 75 de 1998 03/09/98 (a) Mª Saúl

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/09/98

JOSÉ [illegible] SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/09/98 às 17:00 hs.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 18 e 19 .....

Em 10.09.98

(a) .....

Folha No 18 do proc.
No 75 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

JUST

DEFERIDO

08 SET 1998

PRESIDENTE

13 - RDS
13-1981/1998

REQUERIMENTO " D "

SEC.

Requeiro à Douta Mesa, nos termos Regimentais, a juntada dos inclusos documentos (docs.01/02), ao Projeto de Lei nº75/98, a fim de que subsidiem os quesitos a serem apresentados ao Executivo, nos melhores termos de direito.

Sala das Sessões,

Jose Indio Ferreira do Nascimento
Vereador
1º Vice-Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO

08 SET 1998

- DT. 10 -

À Com. de Const. e Justiça

09/09/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 9/9/98 às 16:00 hs.

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Folha No 2 do proc
No 15 de 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de SETEMBRO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

15 - DOCREC
15-0241/1998

Ofício A. T. L. n.o 191 /98

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18/9/98
às 16:10

Senhor Presidente

15

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/sffs

À Leg. 3;
Em 18/9/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3
Em 18/09/98
Às 17:30 horas

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/09/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IN
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 16:00 hs.

Folha Nº 21 do proc
Nº 75 de 1998
O funcionário

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 191/98 DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. Nº 75/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0775/98 - Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - denomina Lucca de Lucca, o logradouro inominado situado no bairro Jardim Joana D'Arc, subdistrito Tremembé.

02. P.L.Nº 238/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0763/98 - Vereador José Viviani Ferraz - denomina Rua Dr. Araken Milton Russo, a Rua R, localizada na travessa da Rua Encruzilhada do Sul e com final na Rua J, na Vila Siqueira - Freguesia do Ó.

03. P.L. Nº 64/97 - Ofício nº 18/Leg.3/0758/98 - Vereador Ivo Morganti - denomina logradouro público situado no sub-distrito do Tucuruví.

04. P.L. Nº 227/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0777/98 - Vereador Vicente Viscome - altera a denominação da Praça Gajé, (CADLOG 30.579-0), em Engenheiro Goulart, para "Praça Engenheiro Goulart".

05. P.L. Nº 354/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0764/98 - Vereador Dito Salim - denomina Rua Clementina de Jesus o logradouro inominado localizado na Fazenda Aricanduva, no distrito de Cidade Líder.

06 - P.L. Nº 356/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0765/98 - Vereador Dito Salim - denomina Rua Dani o logradouro inominado, conhecido como Rua 1 (Um), localizado na Fazenda Aricanduva, no distrito de Cidade Líder.

Folha Nº 97 do proc
Nº 7547 de 1998
O funcionário

07 - P.L. Nº 360/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0757/98 - Vereador Gilson Barreto - denomina Rua Augusto Mendes Pinto a Rua 6 localizada no Jardim Iguatemi.

08 - P.L. Nº 370/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0766/98 - Vereador Toninho Paiva - denomina Travessa José Nelson dos Santos o logradouro público localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 662, no bairro de Vila Santana.

09 - P.L. Nº 404/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0767/98 - Vereador Carlos Zarattini - denomina Praça do Relógio do Jaguaré o espaço livre localizado na quadra 170 do Setor 79, no distrito do Jaguaré.

10 - P.L. Nº 415/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0769/98 - Vereador Paulo Frange - denomina Praça Paulo Schiesari a Praça localizada no bairro Jardim Vera Cruz, na confluência das ruas Rifaina, Pedro Soares de Almeida e r. Antonio G. da Cruz.

Folha Nº 23 do proc
Nº 25 de 1998
O funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 75/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0775/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 191/98.

Folha Nº 617 do proc
Nº 75/98 de 19
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº .....

d.o Processo nº 1998-0.070.049-8 em 15 / 09 / 98 (a) .....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 75/98.

S.G.M. / A.T.L.

Senhor Assessor Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0775/98, a Douta Comissão de Constituição e Justiça, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 75/98.

O expediente formou o processo nº 1998-0.070.049-8 e está sendo examinado pelas unidades competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 15 de setembro de 1998.

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora - S.G.M./A.T.L.

De acordo.

Em 15 de setembro de 1998.

CARLOS MACRUZ FILHO
Assessor Chefe - SGM. ATL.

MO - 014

75

Folha Nº 954 do proc.
Nº 754 de 1992
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de DEZEMBRO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 230-98

RECEBIDO NA A. T. N.
em 09/12/1998
às 16:15 horas

15 - DOCREC
15-0288/1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

SGM - 002 - DGM

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 10/12/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/12/98 às 16:00 hs.

Folha Nº 264 do proc.
Nº 257 de 1998
O funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 75/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0775/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 230/98.

Folha Nº 37 do proc.
Nº 1998 de 1998
O funcionário

ww1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 39

do Proc. nº 1998 - 0.070.049 - 8 em 05 / 11 / 98 (a) Carmen S. M. Telles
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 500.753-4.00

INTERESSADO: **S G M / A T L**

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 075 / 98

Informação nº 5113/98 - Patr.G
FI511398.DOC.PG Ras1104

S G M / A T L - 60 11-20.030

Sra. Assessora

Em atenção ao solicitado a fls. 34, seguem as informações complementares de fls. 35 e 38, cabendo ressaltar que eventual definição de domínio sobre o logradouro em foco demandaria longos estudos, sem possibilidade de estimar prazo para sua conclusão.

Seja como for, parece-nos problemático, neste momento, cogitar da denominação do logradouro em pauta, tendo em vista :

a) que não há, ainda, definição do domínio;

b) que o logradouro não integra loteamento aprovado / regularizado (fls. 9);

c) que tal via encontra-se em terra batida e sem qualquer melhoramento implantado (fls. 35);

d) que o logradouro está situado em zona rural (fls. 38).

São Paulo, 05 de Novembro de 1.998.

DYONISIO CIARDI JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 41930 P.G.M. S.J.

CMM/csmv

PREF AB.
05 98
11-10 01-0

MO - 014

Ao Nobre Vereador Salvio Cristo
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 30 de março de 19 99

Presidente

SEGUE FLS: 28

Em 30/03/99

Folha nº 28 do proc
Nº 75 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PL 0075/98 25/03/1999

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, que visa denominar Rua Lucca de Lucca o logradouro situado entre a Av. Pedro de Souza Lopes e a Marginal da Rodovia Fernão Dias, no Bairro Joana D'arc, Tremembé.

Após prestadas informações pela Prefeitura, constatou-se que o logradouro não integra loteamento aprovado e regularizado e que não há, ainda, definição do domínio (fls. 27).

Diante dessas informações, o projeto não se encontra em consonância com o ordenamento jurídico, pois a Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, permite à Câmara denominar vias e logradouros públicos. No caso, não se sabe se o local é público e a lei não pode correr o risco de denominar logradouro particular, pois nesta hipótese estaria colidindo com o princípio da propriedade privada previsto no artigo 170, inciso II, da Constituição Federal.

Portanto, com base nas informações prestadas pela Prefeitura, o projeto é ilegal.

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico Jurídico I
OAB 127.028

Luiz Eduardo Siqueira S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 20/3/99

Roberto Trípoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
Em 26/3/99

Relator

KLV/pa0075-8

PL 0075/98 25/03/1998

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Inácio Ferreira do Nascimento, que visa denominar Rua Luca de Lucca o logradouro situado entre a Av. Pedro de Souza Lopes e a Marginal da Rodovia Fernão Dias, no Bairro Joana D'arc, Tremembé.

Após prestadas informações pela Prefeitura, constatou-se que o logradouro não mereceu tratamento aprovado e regularizado e que não há ainda, definição do domínio (fls. 27).

Diante dessas informações, o projeto não se encontra em consonância com o ordenamento jurídico, pois a Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, permite a Câmara denominar vias e logradouros públicos. No caso, não se sabe se o local é público e a lei não pode correr risco de denominar logradouro particular, pois nesta hipótese estaria colidindo com o princípio da propriedade privada previsto no artigo 170, inciso II da Constituição Federal.

Portanto, com base nas informações prestadas pela Prefeitura, o projeto é ilegal.

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico Jurídico I
OAB 127 029

Luiz Eduardo Siqueira Santiago
Assessor Técnico Legislativo Chefe Substituto

Encaminhe-se em __/__/__

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório.
Em __/__/__

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue apensado nesta data [illegible]
folha n.º 29 / 16 / 06 / 99 [illegible]

PUBLIQUE-SE EM
8 / 6 / 1999

Folha n.º 29 do proc.
n.º 75 de 1998
o funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0453/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0075/98

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, que visa denominar Rua Lucca de Lucca o logradouro situado entre a Av. Pedro de Souza Lopes e a Marginal da Rodovia Fernão Dias, no Bairro Joana D'arc, Tremembé.

Após prestadas informações pela Prefeitura, constatou-se que o logradouro não integra loteamento aprovado e regularizado e que não há, ainda, definição do domínio (fls. 27).

Diante dessas informações, o projeto não se encontra em consonância com o ordenamento jurídico, pois a Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, permite à Câmara denominar vias e logradouros públicos.

No caso, não se sabe se o local é público e a lei não pode correr o risco de denominar logradouro particular, pois nesta hipótese estaria colidindo com o princípio da propriedade privada previsto no artigo 170, inciso II, da Constituição Federal.

Face as considerações expostas e com base nas informações prestadas pela Prefeitura, o projeto colide com o artigo 170, inciso II da Constituição Federal e com o artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 8/6/99

klv/pl0075-8

17 - RELCOM
17-0225/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / junho / 99
página 42 coluna 2ª
Conferido: A

À A. T. M.
Em 17 / 6 / 99

Marlene S. de Oliveira
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
NEGUE-SE) juntado(s) a esta data documento(s) rubricado(s) sob n.º [illegible] Informação sob n.º 30/31 / 27.05.99 a

Folha n.º 30 do proc.
n.º PL. 75 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 21 de junho de 1999

MEMO 69 /99 - A T M

Ao Nobre Vereador
PAULO FRANGE

O PL. 75/98 , de autoria do Ex-Vereador JOSÉ ÍNDIO , será tido como ***REJEITADO*** em virtude de Parecer ***PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE*** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, ***RECURSO AO PLENÁRIO***, no prazo ***de 30 (trinta) dias***, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
A T M

RECEBIDO
Em 21/06/99
Horas
Vereador PAULO FRANGE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Viaduto Jacareí, 100 - 20.º Andar - Sala 1006
CEP 01380-900 - São Paulo - SP
TEL. 3115-1355 - Ramal 2429

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº PL-75 de 1998, 27.08.99 (a)

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

27/08/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ -31- fls.

Arquivo em 31-08-99

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.o 101258

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....